**EDITAL Nº 001/2021 – PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Abreulândia - 2021**

A Prefeitura Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, inscrito CNPJ: 34.425.451/0001-80, com sede na Av. José Lopes de Figueiredo – Fone: (63) 3389-1225 Centro, CEP: 77-693-000 Abreulândia – TO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06, de 20 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, que regulamenta a Lei Aldir Blanc,

**RESOLVE:**

Tornar público o presente edital, denominado: **PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artisticos e Culturais de Abreulândia - 2021, como** ação de emergência cultural, emconformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe fora plicável, observando as normas constantes do presente Edital suas eventuais alterações e anexos, que apoiará ações voltadas para o setor das atividades artísticas e culturais através de seleção pública e fomento financeiro, no âmbito do municipal.

**I - DO OBJETO**

**Art. 1º -** Constitui objeto do presente certame no município de Abreulândia – TO, o apoio a projetos culturais, por meio de seleção público, que visa valorizar e fortalecer expressão cultural, bem como estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal no 06/2020, além de proporcionar investimento nas ações que desenvolvam as artes e à cultura no município, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento, à descentralização e a universalização do acesso a bens culturais municipal.

**Art. 2º -** O selecionado deverá executar o projeto conforme foi apresentado e aprovado, observando as regras de execução e prestação de contas contidas neste Edital.

**Parágrafo Unico –** O projeto a ser apresentado poderá ter sua execução presencial ou virtual, observando o necessário distancialmente social e todas as regras de segurança sanitária, enquanto perdurá o estado de calamidade pública e os efeitos da pandemia provocada pelo Covid-19 no município.

**II - DOS RECURSOSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Art. 3º -** Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R$ 35,568,24 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de Abreulândia - TO, em razão da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

**Parágrafo Único –** Os recursos previstos no cápute deste artigo serão empregados integralmente na premiação de projetos artístico e culturais selecionados pelo presente certame, sendo que qualquer despesas administrativas; de organização do edital; sua execução e/ou prestação de contas, quando ouver, serão custeadas com recursos próprios do Poder Executivo Muncipal.

**III - DO PRAZO DEVIGÊNCIA**

**Art. 4º -** Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 5º -** Estão habilitadas a participar do presente Prêmio, pessoas físicas e pessoasjurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como: cooperativas, produtoras, companhias ou grupos sediados no município, com comprovação de endereço e que atuam, comprovadamente, com atividades ligadas à cadeia produtiva das artes e da cultura de forma direta, por no mínimo de 02 (dois) anos, doravante identificadas como “proponentes”.

**§ 1º -** Para fins desse edital considera-se:

1. Proponente – Pessoa Fisica ou Jurídica que assume a responsabilidade legal do projeto junto ao município, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividadesrealizadas.

**Art. 6º -** Não poderão se inscrever neste edital proponente que:

1. Possuam vínculo efetivo, por contrato ou tercerizados, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.
2. Membros da Comissão de Avaliação e Seleção deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

**Art. 7º -** É vedada a participação neste certame:

1. De órgãos públicos da administração direta ou indireta, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Misitério Público.
2. De projetos de arte e cultura que tenham por escopo o atendimento deentidades religiosas, salvo se reconhecida formalmente como patrimônio imaterial pelo município, estado ou união.

**Art. 8º -** Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um ) projeto.

**Parágrafo único - O** proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital, será válido o último projeto.

**IV – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 9º -** O presente Prêmio contemplará o quantitativo e valores de propostas, em conformidade com tabela abaixo.

**§ 1º -** No momento da inscrição o proponente deverá escolher um dos módulos financeiros que deseja concorrer.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MÓDULO FINANCEIRO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL DA CATEGORIA** |
| A | 3 | 9.064,95 | R$ 27.194,85 |
| B | 2 | 4.000,00 | R$ 8.000,00 |
| **TOTAL DO INVESTIMENTO** | **R$ 35.194,85** |

**§ 2º -** Os prêmios pagos às pessoas jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção nafonte.

**§ 3º -** Os prêmios pagos às pessoas fisicas sofrem a tributação e retenção na fonte em conformidde com a legislação vigente.

**§ 4º -** As propostas serão selecionadas obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado na presente tabela, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

**§ 5º -** A Comissão de Avaliação e Seleção poderá utilizar recursos de uma categoria que **não** tenha proposta apresentado-selecionada para aprovar propostas de outra categoria acima do quatitativo definido na tabela, bem como solicitar readequação de orçamento de projeto para categoria superior ou inferior, observando a qualidade técnica e artística do projeto, bem como solicitar outras adequações da proposta cultural que visem a melhor execução do projeto apresentado, devendo o proponente apresentar as correções solicitadas no momento da assinatura do Termo de Adesão, junto a Prefeitura.

**V – DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS**

**Art. 10 -** O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, após a entrega de toda documentação complementar solicitada neste Edital e tendo o Termo de Adesão devidamente assinado.

**Parágrafo Único** - Será depositado, obrigatoriamente, na conta bancária da pessoa física ou jurídicaselecionada, conforme homologação do resultado final, não sendo permitido o depósito em conta de terceiros.

**VI – DASINSCRIÇÕES**

**Art. 11 -** As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, em decorrência do estado de calamidade pública e emergência cultural, pelo prazo de 15 (dias dias) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado motivadamente pelo executivo municipal.

**Art. 12 –** As inscrições poderão ser realizadas com envio de projeto das seguintes formas:

1. Digital, por meio de envio e-mail anexando:

**1** - formulário de incrição devidamente preenchido e assinado, salvo em formato PDF;

**2** – projetocultural escrito e salvo em formato PDF ou ainda gravado em audio ou video, e salvo nos formatos MP3 ou MP4;

1. Protocolado, fisicamente ediretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer., em evelope lacrado contendo:

**1** - formulário de incrição impresso, devidamente preenchido e assinado;

**2** - projeto cultural impresso, ou ainda gravado em audio ou video, e salvo nos formatos MP3 ou MP4, gravado em mídia de CD, DVD ou PENDRIVE;

**§ 1º -** O endereço de e-mail para o envio de projeto para este edital é o: semec@abreulandia.to.gov.br

**§ 2º -** Outras informações ou demais informações poderão ser obtidas no site [www.prefeitura.to.gov.br](http://www.prefeitura.to.gov.br)

**Art. 13 –** As inscrições se encerram presencialmente às 18h00min, horário de Brasília, do último dia útil previsto para este certame, e às 23h59min para envio digital via e-mail ou outras plataformas eletrônicas previstas neste certame, sendo desconsiderado o envio realizado após este horário.

**Art. 14 –** O Formulário de Inscrição, Modelo de Projeto, Modelo de Orçamento e outros arquivos constarão em enexo a este edital.

**Art. 15 –** São obrigatórios para efetivação da inscrição a apresentação impresa ou de maneira digital, dos seguintes documentos:

1. Formulário de Inscrição, prenchido e assinado;
2. Projeto Cultural;
3. Orçamento Geral do Projeto;
4. Curriculo e/ou portifólio que comprove atividade na área da arte e/ou cultura a pelo menos dois anos;
5. Declaração - I (declaração de endereço e tempo de atividade na área cultural).

**Art. 16 -** A Prefeitura **não** se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e de internet nas inscrições online, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimosdias.

**Art. 17 -** Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itensanteriores.

**Art. 18 –** Os interessados poderão tirar dúvidas pelo e-mail institucional descrito no Art. 12, ou pelos tefefones: (63) 3389-1227, ou ainda em atendimento presencial, de técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**VII – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA/PROJETO CULTURAL**

**Art. 19 –** O projeto cultural deverá apresentar basecamente as seguintes informações:

1. Nome do Projeto
2. O que se pretende realizar (objetivo);
3. Quando se pretende realizar (cronograma);
4. Como se pretende realizar (detalhamento do projeto);
5. Quais as pessoas envolvidas no projeto (ficha técnica);
6. Como será usado o recurso financeiro do Prêmio (orçamento)

**VIII – DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

**Art. 20 –** O projeto proposto poderá ser realizado presencialmente (show, eventos, artividades de formação, confecção de objetos de artesanto, apresentações artísticas, desfiles, etc), observando as regras de destancialmento social e cuidados sanitários obrigatórios; ou ainda de forma digital (lives, formações oline, divulgação de produtos finais em redes sociais, sites, etc.)

**Art. 21 -** É obrigatória a inclusão da logomarca ou citação da Prefeitura Municipal e do Governo Federal em todo material impreso, online, entrevistas, vídeos e audios produzidos a partir da premiação deste edital, **observando as regras de uso das marcas, e ainda as regras e vedações do período eleitoral**.

**Art. 22 -** Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de pessoas, empresas ou produtos configurando publicidade ou promoção pessoal.

**IX - DO PROCESSO DEHABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

**Art. 23 –** Será designada por meio de Portaria do Secretário Municipal, uma Comissão de Avaliação, Seleção e Fiscalização, composta por até 03 servidores da pasta, que serão responsáveis pela realização da habilitação, seleção dos projetos apresentados e, dos demais procedimentos necessários a execução deste edital.

**Art. 24 -** A seleção dos projetos se dará em três etapas: Habilitação, Avaliação e Análise de Documentação Complementar.

1. **DA HABILITAÇÃO -** Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições de participação previstas neste edial.
2. **DA SELEÇÃO –** Na etapa de Seleção serão avaliados a qualidade técnica e artística do projetos e a capcitade de execução do proponente, conferido pontuação e ordenado os projetos em listagem em ordem de pontuação decrescente.
3. **DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR –** Na etapa de entrega e avaliação de documentação complementar, serão ferificados a regularidade fiscal e tributária dos proponentes e conferência da entrega de toda documentação exigida ao selecionados neste edital.

**§ 1º -** A lista dos Habilitados será amplamente divulgada pela prefeitura e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não habilitado. Após este prazo, será publicada lista de habilitação definitiva.

**§ 2º -** A lista PRELIMINAR de Projetos Selecionados, Suplentes e Reprevados, será amplamente divulgada pela prefeitura e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponete não selecionado ou suplente. Apos este prazo serão avaliados os pedidos de recursos e divulgado lista DEFINITIVA de premiado-selecionados.

**§ 3º -** A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintescritérios, ordenando os projetos em ordem decrescente de pontuação, para efeitos de premiação das melhores propostas culturais:

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| a) Qualidade artistica e cultural do projeto | 0 a 80 |
| b) Relevância do projeto para a área artistica e cultural | 0 a 10 |
| c) Experiência e capacitade de execução do proponente | 0 a 10 |
| **TOTAL** | **0 a 100** |

**§ 4º -** Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintescritérios:

1. Maior pontuação no itema;
2. Maior pontuação no itemb;
3. Maior pontuação no itemc.
4. Maior tempo de experiência, conforme curriculo artistico.

**§ 5º -** Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serãodesclassificados.

**§ 6º -** Ficará como suplentes os projetos aprovado que ficarem fora do quantitivo de vagas para cada categoria, que poderão ser chamada casa haja dotação orçamentária e financeira, ou desistência do proponente, ou ainda que um proponente que estiver dentro do numero de vagas não consiga apresentar a documentação complementar obrigatória para assinatura de Termo de Adesão.

**X - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**Art. 25 -** Os selecionados, conforme o numero de vagas previsto em cada categoria, deverão entregar pessoalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os seguintes documentos.

1. **Documentação para Pessoa Fisica:**
2. Cópia de documento de identidade com foto;
3. Cópia de CPF;
4. Cópia de Comprovante de Residência que comprove dois anos de moradia no município (água, luz, telefone, doc. bancários, recibo de correios, etc., e ainda, declaração com firma reconhecida em nome do titular do comprovante, caso o proponente more de aluguel ou na casa de terceiros);
5. Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência e conta corrente);
6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;
7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;
8. Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;
9. Declaração II – ( declarando que as cópias são idênticas ao original).
10. Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comisssão de Avaliação e Seleção;
11. **Documentação de Pessoa Jurídica:**
12. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
13. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
14. Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
15. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
16. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
17. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
18. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizadas;
19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
20. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, atualizada;
21. Certidão Negativa de Débitos Municipais, atualizada;
22. Declaração II – ( declarando que as cópias são idênticas ao original).
23. Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comisssão de Avaliação e Seleção;

**Art. 26 -** A não entrega da documentação complementar, conforme prazo e especificações descritos neste edital acarretarão na desclassificação do projeto.

**Art. 27 -** O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado.

**Art. 28 -** O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no site ([www.prefeitura.to.gov.br](http://www.prefeitura.to.gov.br)) e é de interira responsábilidade do proponente acompanhar os resultados e prazos previstos neste certame.

**XI – DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 29 –** O projeto aprovado deverá se executado na sua integralidade, e o resultado deverá ser comprovado por meio de fotos, vídeos, audios, links de lives e outros meios de necessários.

**Parágrafo Único –** Também deverá ser apresentado relatório final de execução, apresentado a Prefeitura todos os dados de execução de forma detalhada com: publico atingidos, quantidade de pessoas envolvidas diretas e indiretamente no projeto, material de divulgação utilizado, bens adquiridos, e outras informações necessárias para comprovar a plena execução do projeto premiado.

**Art. 30** - Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Abreulândia, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempoindeterminado.

**Art. 31 -** Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, a frase: “Projeto contemplado pelo **PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artisticos e Culturais de Abreulândia - 2020”.**

**Art. 32 -** No cumprimento das exigências constantes neste edital deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente (art. 73, inciso IV, da Lei nº 9.504, de1997).

**Art. 33 -** O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por uso e libração de diretios autorais de obras de terceiros.

**XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 34 -** O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presenteedital.

**Art. 35 -** O contemplado que não executar não entregar prestação de contas em até 60 dias apos a finazação da execução do projeto, ou ainda, tiver a aprovação da pretação de contas reprovada, firará impedido de participar de novos certamentes do município, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da inadimplência, dando publicidade às irregularidades constatadas, não impedindo que o município tome outras medias civis e criminais previstas na legislação visando a reparação do dano ao erario público.

**Art. 36 -** Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção designada e, na sua incapacidade técnica, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 37 –** São anexos a este Edital:

1. Forumário de Inscrição;
2. Formulário de Projeto Cultural
3. Formulário de Orçamento
4. Declaração I (Etapa de Inscrição)
5. Declaração II (Etapa Documentação Complementar)

Abreulândia, TO, 20 outubro de 2021.

**MANOEL FRANCISCO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**MARIA ELENITA MOURA**

Secretária Municipal de Educação